



## INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno<sup>1</sup>, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido de que o Poder Executivo estude a possibilidade de construir uma área de lazer, com parques, na comunidade Vila Alta, conhecida popularmente como Piolho.

### JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

Apresento a indicação acima ressaltando que o referido pedido irá impactar positivamente a vida dos moradores e das demais pessoas que visitam a localidade referenciada, uma vez que o espaço se configurará como um ambiente de lazer e interação.

Taquaritinga do Norte, 12 de maio de 2025

*Maria Jamilly Feitosa da Silva*  
**MARIA JAMILLY FEITOSA DA SILVA**  
**VEREADORA**

<sup>1</sup> Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.